

## PUBLICIDADE LEGAL

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

**DECRETO Nº 17.781, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021** - dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.388.300,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	3390303 - Material de Consumo	4.784.700,0
60.10.12.365.0061.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3390303 - Material de Consumo	3.603.600,00
60.10.12.365.0062.1.188	Atendimento às Unidades Escolares	3390300 - Material de Consumo	3.000.000,00
60.10.12.361.0060.1.043	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais	4490902 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.050,00
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	3350309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	3390306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200.000,00
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.036.000,00
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	3390307 - Obrigações Tributárias e Contributivas	60.250,00
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
60.10.12.361.0060.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990.000,00
60.10.12.361.0060.2.173	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - SE (Infantil e Fundamental)	4490502 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
60.10.12.365.0061.2.173	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - SE (Infantil e Fundamental)	4490502 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
60.10.12.365.0061.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3350309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.000,00
60.10.12.365.0061.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347.000,00
60.10.12.365.0062.1.188	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
60.10.12.367.0065.2.179	Execução de Educação Inclusiva e Atendimento Direto aos Alunos com Deficiência	3350309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00
60.10.12.367.0065.2.179	Execução de Educação Inclusiva e Atendimento Direto aos Alunos com Deficiência	3390300 - Material de Consumo	181.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	3390300 - Material de Consumo	200.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	3350309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
60.40.12.365.0067.2.176	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
60.40.12.366.0067.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	3390309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 568/2021 - Edital Processo Eleitoral CMDCA/SA - Gestão 2022/2023. Considerando a necessidade de regular o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA para a gestão 2022/2023, o pleno do CMDCA/SA, aprovou o referido Edital, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.267/10 e Lei Federal nº 8.069/90. Resolve: Art. 1º. Aprovar o Edital do Processo Eleitoral para representação da Sociedade Civil, gestão 2022/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA, que dar-se-á conforme estabelecem os parágrafos 1º, 2º, 3º, 7º e 8º do artigo 11º e artigo 12º da Lei Municipal nº 9.267/10, em assembleia especialmente convocada para este fim. Capítulo I Dos Trabalhos. Art. 2º. Compete à comissão eleitoral designada os trabalhos decorrentes desta resolução, objetivando eleger as organizações que representarão a Sociedade Civil no CMDCA/SA, a saber: I. Garantir a lisura do processo de eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SA; II. Deferir ou indeferir os pedidos de candidaturas das organizações, bem como as indicações de representantes das organizações para a votação; III. Divulgar em jornal de publicação oficial e na sede do CMDCA/SA, no prazo estabelecido, todas as organizações que se candidataram, com os respectivos documentos e indeferimentos; IV. Presidir e secretariar a Mesa Eleitoral no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SA para a gestão 2022/2023. Capítulo II Das vagas para composição. Art. 3º. Serão eleitos 08 (oito) representantes titulares da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos: I. 03 (três) vagas para as organizações de atendimento à criança; II. 03 (três) vagas para as organizações de atendimento ao adolescente; III. 01 (uma) vaga para as organizações de defesa de direitos; IV. 01 (uma) vaga para as organizações de ensino, pesquisa e formação, sindicatos de trabalhadores, representações de categorias profissionais, movimentos sociais, movimentos populares e estudantis; 5º. Na ausência de candidatos de alguma forma, atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SA; VI. Movimentos sociais, populares e estudantis; as organizações, que tenham entre suas atividades a luta pelos direitos sociais, e que comprovem sua atuação no município por um período mínimo de 01 ano, cujos programas e projetos encontram-se inscritos no CMDCA/SA; 5º. Os representantes da Sociedade Civil organizada, serão escolhidos entre as organizações constituídas há pelo menos 01 (um) ano, nos termos do art. 6º do Regimento Interno do CMDCA/SA. Capítulo III Do registro das candidaturas. Art. 4º. As Organizações, devidamente registradas no CMDCA/SA, que desejarem se candidatar às vagas de representação da Sociedade Civil no CMDCA/SA, deverão registrar suas candidaturas junto à comissão eleitoral, conforme cronograma disposto no art. 7º deste edital, no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2021, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, na sede do CMDCA/SA, localizada na Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro - Santo André - SP, apresentando os seguintes documentos: I. Pedido de registro de inscrição devidamente assinado pelo representante legal da Organização, dirigido à comissão eleitoral, conforme anexo I; II. Cópia simples do Certificado de Registro no CMDCA/SA com validade vigente. Art. 5º. O deferimento das candidaturas, segundo critérios habilitatórios, bem como os recursos das candidaturas indeferidas e impugnações das candidaturas deferidas seguirão os prazos conforme cronograma disposto no art. 7º deste edital. § 1º O indeferimento de candidatura pela comissão eleitoral será justificado em razões por escrito, as quais serão afixadas na sede do CMDCA/SA, tendo a organização interessada o prazo de 04 (quatro) dias úteis para sanar irregularidades ou pedir em anexo, devidamente justificada, reconsideração à comissão eleitoral, cuja decisão será irrecorrível, conforme anexo II. § 2º As organizações que quiserem apresentar impugnações a candidaturas deferidas, deverão apresentá-las em 02 (dois) dias úteis, por meio de petição, devidamente justificada, em 02 (duas) vias, citando a base legal, conforme anexo III. § 3º A comissão eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a prolação de decisão, irrecorrível, sobre a impugnação e recurso, devidamente justificada em razões por escrito. Capítulo IV Do credenciamento para votação. Art. 6º. Organizações que desejarem participar, com direito a voto, no processo de escolha das representações da Sociedade Civil que compoirão o CMDCA/SA na gestão 2022/2023, definidas no art. 3º, deverão estar devidamente registradas no CMDCA/SA até 06 de setembro de 2021, com a ata da última eleição de diretoria vigente até a data de Eleição. § 1º O credenciamento dar-se-á conforme cronograma disposto no art. 7º deste edital, no período de 04 de outubro a 01 de dezembro de 2021, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00 na sede do CMDCA/SA, com pedido de registro de credenciamento de um representante titular e respectivo suplente da organização, devidamente assinado pelo representante legal, dirigido à comissão eleitoral, conforme anexo IV. § 2º Só poderá participar e votar na assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA/SA, 01 (um) representante de cada organização devidamente credenciado. Capítulo V Do cronograma. Art. 7º. As etapas do processo eleitoral seguirão o cronograma proposto no quadro abaixo.

ETAPA	DATA/PAZO	HORÁRIO	LOCAL
Registro de candidaturas	04/10 a 04/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Credenciamento para votação	04/10 a 01/12/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Análise das candidaturas apresentadas	05/11/2021	a ser definido	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas	23/11/2021	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Recursos candidaturas indeferidas	23 a 26/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Impugnação de candidaturas deferidas	23 e 24/11/2021	09h às 12h e 13h às 16h	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Análise dos recursos e impugnações	29 e 30/11/2021	a ser definido	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Publicação da lista definitiva de candidaturas	01/12/2021	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Eleição	06/12/2021	13h às 17h	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Apuração	06/12/2021	17h às 18h	CMDC/SA - Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro
Homologação	10/12/2021	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Posse	a ser informado posteriormente	a ser informado posteriormente	a ser informado posteriormente

Capítulo VI Da assembleia de eleição. Art. 8º. Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA/SA será instalada no dia 06 de dezembro de 2021 às 13h00, na sede do CMDCA/SA, localizada na Rua Senador Flaqueur, 351 - Centro - Santo André - SP e caberá a comissão eleitoral indicar, dentre seus membros, um coordenador que comporá a mesa e definirá a ordem dos trabalhos e outro para secretariá-la. Art. 9º. O coordenador da comissão eleitoral fará a abertura dos trabalhos e dará palavra às autoridades presentes pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos e, em seguida, apresentará lista das candidaturas habilitadas. Art. 10. O representante de cada organização, desde que devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto para cada segmento de vaga a ser preenchida, devendo, para efeito de identificação, apresentar documento pessoal com foto. § 1º Serão considerados votos válidos, os que contiverem 01 (um) voto por segmento existente. § 2º Serão considerados votos nulos, os que contiverem mais de um voto para o mesmo segmento, e/ou que não demonstrem de forma clara a vontade do eleitor, bem como aqueles que contenham rasuras de quaisquer naturezas. § 3º Serão considerados votos brancos, os que não contiverem nenhum preenchimento no segmento. Art. 11. A votação será secreta e os votos serão depositados em uma inviolável. Parágrafo único. A urna será vistória e lacrada na presença dos candidatos ou de testemunhas que estiverem no local no momento da vistória, no início da eleição. Art. 12. Encerrada a votação às 17h00, a comissão eleitoral procederá, sequencialmente, à contagem dos votos e divulgará o resultado. § 1º Serão considerados eleitos como titulares as Organizações mais votadas em cada segmento. § 2º Serão considerados suplentes os representantes mais votados, após eleitos os titulares, que preferencialmente ocuparão a suplência no mesmo segmento, a menos que haja vacância de titularidade em outro segmento. § 3º Em caso de empate ocorrerá a suplência da Organização com mais tempo de registro junto ao CMDCA/SA, contendo-se à outra Organização a suplência no respectivo segmento. § 4º Na ausência de candidato de algum segmento, a vaga será remetida a outro segmento, para as organizações com maior número de votos sequencialmente às organizações eleitas. § 5º Divulgado os resultados nos termos do caput deste artigo, será observado o seguinte: I. Qualquer recurso com referência ao resultado da Assembleia de eleição, em qualquer segmento, deverá ser apresentado ao seu coordenador, devendo o mesmo ser reduzido a termo e constar da respectiva Ata, conforme anexo III; II. Posteriormente ao recebimento do recurso e sua redução a termo, será encaminhado à comissão eleitoral, que no prazo de 03 (três) dias úteis, resolverá, em decisão fundamentada e irrecorrível, sobre a sua procedência ou não; III. No quarto dia útil após o pleito, a comissão eleitoral divulgará em órgão de publicação oficial e na sede do CMDCA/SA, a relação das organizações com as candidaturas deferidas e indeferidas. Capítulo VII Da posse. Art. 13. As Organizações eleitas deverão enviar ofício ao CMDCA/SA nomeando seu representante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição. Art. 14. Os representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, juntamente com os representantes governamentais, titulares e respectivos suplentes, tomarão posse em ato solene em data e local a ser posteriormente informado. Capítulo VIII Das disposições finais. Art. 15. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão eleitoral. Maria Inês Villalva, Coordenadora do CMDCA/SA, Comissão Eleitoral: Ana Lúcia Pires, Andrea da Costa, Claudia de Nardi, Leandro da Cruz Delcolle, Anexo I Pedido de Registro de Candidatura. À Comissão Eleitoral do Processo Escolha dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA/SA (nome da organização), situada à (endereço completo), vem através de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_, RG nº \_\_, solicitar registro de sua candidatura para participação no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, gestão 2022/2023, a que faz referência a Resolução CMDCA/SA nº 568/2021 - Edital de Processo Eleitoral CMDCA/SA - Gestão 2022/2023, para a vaga no segmento de \_\_. Nestes termos, pede deferimento. Santo André, \_\_ de \_\_ de 2021. Nome do Representante Legal, Anexo II Pedido de Recurso de Indeferimento. Eu, \_\_, RG nº \_\_, representante legal da organização (nome da organização), venho apresentar à Comissão Eleitoral, pedido de recurso referente ao indeferimento da candidatura da organização a que represento no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, gestão 2022/2023, pelo que segue: [apresentar defesa - para tanto juntando documentação, se for o caso]. Santo André, \_\_ de \_\_ de 2021. Nome do Representante Legal, Anexo III Pedido de Impugnação. Eu, \_\_, RG nº \_\_, representante legal da organização (nome da organização), venho apresentar à Comissão Eleitoral, pedido de Impugnação de ( ) candidatura ( ) resultado da eleição, no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, gestão 2022/2023, pelo que segue: [esclarecer o observado que fere a legislação, em especial a Lei Municipal nº 9.267/10, a Resolução CMDCA/SA nº 568/2021 - Edital de Processo Eleitoral CMDCA/SA - Gestão 2022/2023]. Santo André, \_\_ de \_\_ de 2021. Nome do Representante Legal, Anexo IV Pedido de Registro para Votação. À Comissão Eleitoral do Processo Escolha dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA/SA (a nome da organização), situada à (endereço completo), vem através de seu representante legal, solicitar o credenciamento do Sr(a) \_\_, RG nº \_\_, como titular e do Sr(a) \_\_, RG nº \_\_, como suplente, para representar esta organização no processo de votação na eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, gestão 2022/2023, a que faz referência a Resolução CMDCA/SA nº 568/2021 - Edital de Processo Eleitoral CMDCA/SA - Gestão 2022/2023. Nestes termos, pede deferimento. Santo André, \_\_ de \_\_ de 2021. Nome do Representante Legal.

**Edital 18/2021 CMRPPA Convocação Assembleia Geral Extraordinária** - Conselho Municipal de Representantes de Paranaipacaba e Parque Andreense. A SMA-Secretaria de Meio Ambiente da PMSA, por seu Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fabio Piccini, em consonância com a Lei Municipal nº 8.437/2002 alterada pela Lei Municipal nº 9.453/2013, por meio do presente Edital, CONVOCO os moradores da Região do Parque Andreense e da Vila de Paranaipacaba, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Moradores de Paranaipacaba e Parque Andreense às 18h no dia 14 de Outubro de 2021, no endereço: CMRPPA SMA (Departamento de Gestão de Paranaipacaba e Parque Andreense-Secretaria de Meio Ambiente) estabelecido na Rodovia Índio Tibirica Km 39,3, Parque Andreense. Santo André, SP. CEP 09160-970. Telefone: 44395000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I- Instituir a Comissão Eleitoral do CMRPPA; II- Designar a data, horário e local da Reunião da Comissão Eleitoral, onde serão apresentadas as condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não obrigatoriamente. O presente Edital será apresentado às condições e requisitos que compoirão o Processo Eleitoral destinado a Eleger o CMRPPA para o mandato 2022/2023. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h, com a presença da maioria dos moradores interessados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia